



## **Prefeitura Municipal de Areial**

**Rua São José, 472 – Centro – Fone: (083) 3368.1020.**

**CEP: 58.140-000 – Areial-PB.**

### **LEI MUNICIPAL Nº 536/2023**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO  
A CONCEDER 14º SALÁRIO AOS  
SERVIDORES PÚBLICOS  
MUNICIPAIS NO EXERCÍCIO  
FINANCEIRO DE 2023”.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIAL NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS NA LEI ORGÂNICA DO MUNICIPAL E NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a pagar 14º salário aos servidores públicos municipais (efetivos, comissionados e eletivos), que se encontrem em pleno exercício de suas funções, em valor correspondente a de seu salário-base, exceto as vantagens, observadas as disposições contidas no art. 39, § 4º da Constituição Federal, não incidindo na base de cálculo do tributo devido para a Previdência Social.

**Art. 2º** - O benefício a que se refere o artigo anterior será limitado ao exercício financeiro de 2023, não gerando continuidade e qualquer direito ao servidor, ficando o poder executivo municipal desobrigado a estendê-lo a exercícios posteriores.

**Parágrafo único** - Aos servidores que não tenham comprovado 12 meses de efetivo exercício, deverá ser calculado 14º salário a razão de 1/12 avos por cada mês trabalhado.

**Art. 3º** - O benefício será concedido com recursos oriundos das rubricas consignadas no orçamento vigente.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 31 de dezembro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Areial, Pb. 29 de novembro de 2023.

**ADELSON GONÇALVES BENJAMIN**

**PREFEITO**